



**LEI Nº 2.828/2012**

**Atualiza a Gratificação de Incentivo, pela participação do ocupante dos cargos de assistente social, dentista e enfermeiro no Programa de Saúde da Família e adota providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a atualização da Gratificação de Incentivo do ocupante dos cargos de assistente social, dentista e enfermeiro, que atuam no Programa de Saúde da Família.

**Art. 2º** A gratificação de que trata o art. 1º é, na forma do §4º do art. 9º da Lei nº 2.313/2003 de natureza precária, condicionada a existência do Programa de Saúde da Família e a adesão do Município ao referido, tendo como características:

- I – é temporária e destina-se a incentivar a estratégia do Programa de Saúde da Família, eixo estruturante para a organização da atenção básica de saúde;
- II – não se incorpora ao vencimento base e/ou adicionais por tempo de serviço;
- III – não será auferida na disponibilidade e na aposentadoria;
- IV – sobre o valor da gratificação não incidirão quaisquer alíquotas do Fundo de Previdência Social.

**Art. 3º** A atualização da gratificação de incentivo de que trata o art. 1º, observadas as regras do art. 2º, obedecerá ao disposto no Anexo Único desta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos próprios, consignados no Orçamento vigente, Lei nº 2.784/2011.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.



Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

*JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA*  
Prefeito

*MARIA ARIUCE DE CERQUEIRA SILVA*  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

*M. Rosângela B. F. Silva*  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo



## ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.830/2012

### GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – PSF

GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVOS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
CARGOS	ZONA URBANA(\$)	ZONA RURAL(R\$)
Enfermeiro	2.761,00	3.005,00
Dentista	2.761,00	3.005,00
Assistente Social	1.750,00	1.750,00